



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A  
ACADEMIA DE TÊNIS DE VALONGO EM 10/11/2010**

(...)

Considerando que

- A 10/11/2010 a câmara municipal deliberou aprovar a celebração de um protocolo de cedência de instalações entre o Município de Valongo e a Academia de Ténis de Valongo;
- A ATV alterou os seus estatutos, onde abrange novas modalidades para além do ténis de campo, nomeadamente: ténis de mesa, padel, padbol, teqball, futsal, yoga, pilates, dança, crossfit, personal trainer, terapias alternativas, artes marciais
- Devido à requalificação operada no edifício do antigo mercado municipal, onde atualmente funciona a Esquadra da Polícia de Segurança Pública, houve uma redução das áreas cedidas pelo protocolo suprarreferido;

Propõe-se a celebração de um aditamento ao contrato celebrado, de forma a adequar o existente à situação atual, nos termos da minuta que se anexa.

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Designação dos Outorgantes)**

1. Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, representado pelo seu presidente José Manuel Pereira Ribeiro, designado doravante como primeiro outorgante;
2. Academia de Ténis de Valongo - ATV, com sede na Rua do Mercado s/n.º, 4440-612 Valongo, pessoa coletiva n.º 509518290, representada pelo seu presidente Joaquim Alfredo Ferreira Pinto, designado doravante como segundo outorgante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**  
**(Objeto do Protocolo)**

O presente protocolo tem por objeto a cedência temporária, pelo primeiro outorgante, das instalações contíguas à Esquadra da PSP de Valongo, compostas por bar, WC, balneários, dois campos de ténis, sendo um deles coberto, para a prática e ensino de ténis de campo, bem como o piso superior, destinado à sede da referida Associação, devidamente identificados em planta anexa.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
**(Obrigações do 1.º Outorgante)**

(Passa a ter a seguinte redação)

1. Ceder ao segundo outorgante as instalações desportivas contíguas à Esquadra da PSP de Valongo, nos termos identificados em planta;
2. (revogado)
3. (...)
4. (revogado)

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**(Obrigações do 2.º Outorgante)**

(Passa a ter a seguinte redação)

1. Gerir os dois campos de ténis, bem como os espaços cedidos;
2. (...)
3. (revogado)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)
9. (...)
10. Colaborar graciosamente com o 1.º outorgante, em atividades pontuais relacionadas com as modalidades constantes nos seus estatutos, disponibilizando espaço e monitores, desde que previamente aprovadas entre os dois outorgantes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

11. Colaborar na dinamização e participação em projetos de ocupação dos tempos livres ou campos de férias, tipo TOK`AMEXER VALONGO, nomeadamente com a cedência gratuita do espaço, monitores e material para dinamização da modalidade e lecionação de aulas para crianças e jovens inscritos neste projeto, desde que calendarizadas e acordadas previamente entre os dois outorgantes;
12. (revogado)
13. Produzir material gráfico para a divulgação do equipamento.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

**(Restrições)**

(...)

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

**(Incumprimentos)**

(...)

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

**(Controlo de execução e avaliação)**

(...)

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

**(Vigência)**

(...)

Valongo, 24 de fevereiro de 2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Pelo Município de Valongo

O Presidente da Câmara

---

(José Manuel Pereira Ribeiro, Dr.)

Pela Academia de Ténis de Valongo

O Presidente da Academia de Ténis de Valongo

ATV - ATIVIDADES DESPORTIVAS  
NIF: 509 518 290  
Valongo

---

(Joaquim Alfredo Ferreira Pinto, Sr.)







*Fernando  
Fernanda Caiado*  
R

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
**PREMIO NACIONAL DE BOAS PRATICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE**

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A ATV –  
ACADEMIA DE TÊNIS DE VALONGO**

**Enquadramento:**

De modalidade com poucos praticantes no início do século, o Ténis transformou-se radicalmente a partir da segunda metade dos anos 70.

Actualmente está largamente difundido, estimando-se em cerca de 150.000 o número de praticantes a nível nacional.

É de extrema pertinência que cada vez mais se proporcionem condições para que os nossos jovens, disponham de condições apropriadas para o contacto com esta modalidade, quer seja no âmbito recreativo, formativo ou em contexto escolar.

É imperioso que o Município dinamize a construção de novos espaços que permitam a prática da modalidade de uma forma regular e metódica com vista ao desenvolvimento da mesma de uma forma sustentada.

No entanto, jogar está muito para além de bater bolas. Descobrir o jogo do Ténis, conhecer os fundamentos básicos da tática e da estratégia, são dados fundamentais para se tirar o maior proveito.

Considerando que:

1. A ATV – Academia de Ténis de Valongo, legalmente constituída como associação, tem como fim o ensino e a prática da modalidade de ténis de campo;
2. Compete à Câmara Municipal promover a gestão de espaços municipais;
3. Considerando ainda que a Câmara Municipal apoia pelos meios ao seu dispor as Associações que promovam e fomentem no concelho actividades de interesse público, destinadas especialmente aos jovens, quer sejam no âmbito formativo, recreativo ou em contexto escolar;
4. É entre as duas entidades a seguir designadas por outorgantes, assinado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**OUTORGANTES**

**(Designação)**

1. Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160 em Valongo, pessoa colectiva nº 501138960, representada pelo seu presidente Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, designado doravante como primeiro outorgante;
2. ATV – Academia de Ténis de Valongo, com sede na Rua do Mercado, s/nº em Valongo, pessoa colectiva nº 509518290 representada pelos gerentes, Fernando José de Sousa Caiado e Maria Fernanda da Silva Caiado, designados doravante como segundo outorgante;

**CLAÚSULA 1ª**

**(objecto)**

O presente protocolo tem por objecto a cedência temporária pelo primeiro outorgante das instalações contíguas ao mercado de Valongo composto por, bar anexo e WC, para a instalação pelo 2.º outorgante, de dois campos de ténis, sendo um deles coberto para a prática e ensino de ténis de campo.

O bar destina-se à prestação de serviços de cafetaria e o piso superior será destinado à sede da referida Associação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
**PREMIO NACIONAL DE BOAS PRATICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE**

*António  
Flávio  
Gouveia Garcia*

**CLAUSULA 2ª**

**(obrigações)**

**Compete ao 1º outorgante:**

1. Ceder ao segundo outorgante as instalações desportivas contíguas ao mercado de Valongo, espaços anexos de bar, WC's e sala para sede pelo período de 25 anos;
2. Fixar o horário de funcionamento do bar e das instalações desportivas;
3. Acompanhar e avaliar anualmente a execução deste protocolo;
4. Produzir material gráfico para a divulgação deste novo equipamento.

**CLAUSULA 3ª**

**(obrigações)**

**Compete ao 2º outorgante:**

1. Instalar sob orientação do primeiro outorgante dois campos de ténis, sendo um deles coberto;
2. Disponibilizar o equipamento necessário ao seu funcionamento;
3. Gerir os espaços cedidos;
4. Suportar os custos relacionados com os consumos de electricidade, água e gás no espaço cedido;
5. Zelar pela manutenção e proceder às reparações e conservações dos equipamentos fixos e móveis;
6. Zelar pela utilização, higiene e segurança e comportamento dos utilizadores;
7. Cumprir os regulamentos sanitários em vigor e manter o bar em perfeito estado de limpeza e higiene;
8. Manter as instalações em perfeito estado de funcionamento;
9. Afectar à gestão dos campos de ténis recursos humanos com formação e experiência adequadas à modalidade;
10. Colaborar graciosamente com o 1º outorgante em actividades pontuais relacionadas com a modalidade de ténis de campo disponibilizando espaço e monitores, desde que previamente aprovadas entre os dois outorgantes;
11. Colaborar na dinamização e participação nas férias desportivas, nomeadamente com a cedência gratuita de espaço, monitores e material para dinamização da modalidade e leccionação de aulas para jovens inscritos nas férias desportivas., desde que calendarizadas e acordadas previamente entre os dois outorgantes.
12. Para efeito do previsto no ponto anterior o número de monitores a disponibilizar será de acordo com o número de jovens inscritos, sendo que para cada dez (10) inscritos será necessária a colocação de um (1) monitor e cada grupo (10) terá duas (2) horas semanais.

**CLAUSULA 4ª**

**(Restrições)**

**Está vedado ao segundo outorgante:**

1. A cedência da gestão dos espaços a terceiros;
2. Proceder a alterações ou intervenções no espaço cedido sem prévia autorização escrita do 1º outorgante;
3. A utilização das instalações, ora cedidas para fins diversos dos previstos no presente protocolo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
**PREMIO NACIONAL DE BOAS PRATICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE**

**CLAUSULA 5ª**  
**(Incumprimentos)**

O 1º outorgante reserva-se o direito de a todo o tempo resolver o presente protocolo, sem direito a indemnização, e recebendo as instalações com todas as benfeitorias, se se verificar incumprimento das obrigações por parte do 2º outorgante.

**CLAUSULA 6ª**  
**(Controlo de execução e avaliação)**

Anualmente deverá o 2º outorgante apresentar ao 1º outorgante relatório das actividades realizadas, com pormenor relativamente à caracterização das actividades desenvolvidas, população alvo e número de utentes, permitindo ao 1º outorgante implementar medidas correctivas sempre que se entenda necessário.

**CLAUSULA 7ª**  
**(Vigência)**

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 25 anos, devendo o 2º outorgante entregar ao 1º outorgante no final da vigência, as instalações cedidas com todas as benfeitorias nele executadas sem possibilidade de exigir qualquer indemnização ou direito de retenção.

Valongo, 19/11/2010

Pelo Município de Valongo  
O Presidente da Câmara

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)

Pela Academia de Ténis de Valongo  
Os gerentes

*Fernando José de Sousa Caiado*  
(Fernando José de Sousa Caiado)

*Maria Fernanda da Silva Caiado*  
(Maria Fernanda da Silva Caiado)

